

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

ERRATA PUBLICAÇÃO 92389/2017-2
ONDE SE LÊ: **Município de Rio Negro**
LEIA- SE: **Município de Palmas**

92707/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 141/2017
Referente ao protocolo nº 14.819.624-9.
Delegação de Competência.

1. Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** ao Senhor Sullevan Farias de Souza, Chefe do Grupo Administrativo Setorial/SEDS, a competência para aprovação do Termo de Referência, referente à contratação de empresa para instalação, manutenção e fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado, visando atender as Unidades Administrativas desta Secretaria.
2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

JZM

DESPACHO SECRETARIAL nº 142/2017
Referente ao protocolo nº 14.827.446-0.

1. **AUTORIZO**, conforme especificações contidas no Formulário de Solicitação - Memorando nº 144/2017-GAS/SEDS (fl. 03 e 03-v) e, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 1472/2016 - Sistema de Registro de Preços SEAP/DEAM, a aquisição de 25 (vinte e cinco) pneus, que serão fornecidos pela empresa GL Comercial Eireli - ME., no valor total de R\$ 4.862,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), visando atender a frota de veículos oficiais desta Secretaria, de acordo com a Informação Técnica Jurídica nº 036/2017-ATA/ATJ (fls. 78 a 80) e a Informação nº 366/2017, da Diretoria Geral/SEDS (fl. 81).
2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

GA

93038/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 13.991.819-3

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Arapoti.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às "famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa".
3. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 31/08/2017.

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

93137/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Protocolado nº 14.802.029-9

1. **Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Palmital.
2. **Objeto:** Adesão ao AFAI, a fim de propiciar o devido atendimento e acompanhamento às "famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa".
3. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Fonte FIA em parcela única.
4. **Assinaturas:** 15/09/2017.

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

93142/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO

Objeto: Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro estadual do Programa Crescer em Família, destinado aos aos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, a ser repassado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência - FIA/PR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Assinaturas: 29/09/2017.

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os seguintes Municípios:

Figueira	Prot. Nº14.706.617-1
Três Barras do Paraná	Prot. Nº14.696.108-8
Loanda	Prot. Nº14.687.393-6
Reserva	Prot. Nº14.684.284-4
Santa Terezinha de Itaipu	Prot. Nº14.689.271-0
Cerro Azul	Prot. Nº14.692.007-1
Querência do Norte	Prot. Nº14.692.463-8

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

93166/2017

Secretaria do Desenvolvimento Urbano**Comec**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO- CO-
ORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -
PORTARIA Nº 030/2017 - COMEC

EMENTA: Nomeação de Membros da Comissão Processante O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015, e:

Considerando a Concorrência n.º 03/2012 - COMEC, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba - CORREDOR AEROPORTO/RODOFERROVIÁRIA, COMPREENDENDO A REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS TORRES, DA DIVISA MUNICIPAL ENTRE CURITIBA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ATÉ O ACESSO AO AEROPORTO AFONSO PENA; A REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS RUA COMANDANTE AVIADOR JOSÉ PAULO LEPINSKI E RUA ROCHA POMBO; OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E ACESSOS, no Município de São José dos Pinhais - de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.636-21/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Contrato nº. 10/2012, celebrado entre a COMEC - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC e a EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Considerando o contido na recém-promulgada Lei Estadual n.º 19.047, de 27 de junho de 2017 (artigo 2º), bem como as orientações dela decorrentes (Procuradoria-Geral do Estado e Zênite);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pela contratada, composta pelos servidores MARIA LUÍZA MALUCCELLI ARAÚJO, portadora do RG n.º 1.032.751-2 - Presidente, PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, portador do RG n.º 5.758.323-8 - Membro, e CELESTE NAOMI INADA KIWARA, portadora do RG n.º 1.620.685-7 - Membro, para atuarem no Processo Administrativo de apuração de responsabilidades da EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.024.876/0001-30, com fundamento na Lei n o 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608 de 2007 e, o Decreto Estadual n.º 10.271 - 21 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos fica prorrogado por 120 (cento e vinte), tendo em vista a sentença proferida no mandado de segurança n.º 0008373-31.2016.8.16.0004, em trâmite perante a 3.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba, no qual foi determinada a anulação de todos os atos administrativos praticados após a notificação n.º 534/2016, o que demanda uma série de providências, conforme previsto no Manual de Processo Administrativo para Apuração de responsabilidade – PAAR (ano de 2016) encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no protocolo n.º 14.339.145-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 28 de setembro de 2017.

OMAR AKEL

Diretor Presidente/COMEC

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO– CO-
ORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -
PORTARIA Nº 031/2017 – COMEC**

EMENTA: Nomeação de Membros da Comissão Processante O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015, e:

Considerando a Concorrência n.º 02/2012 – COMEC, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – CORREDOR MARECHAL FLORIANO - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS AMÉRICAS, COM 3,41 KM, no Município de São José dos Pinhais – de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, os quais compreendem: restauração de pavimento, pavimentação e três obras de arte especial, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.639-54/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Contrato nº. 11/2012, celebrado entre a COMEC - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC e a EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Considerando o contido na recém-promulgada Lei Estadual n.º 19.047, de 27 de junho de 2017 (artigo 2º), bem como as orientações dela decorrentes (Procuradoria-Geral do Estado e Zênite);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pela contratada, composta pelos servidores MARIA LUÍZA MALUCCELLI ARAÚJO, portador do RG n.º 1.032.751-2 - Presidente, PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, engenheiro, portador do RG n.º 5.758.323-8 - Membro, e CELESTE NAOMI INADA KIWARA, portadora do RG n.º 1.620.685-7 - Membro, para atuarem no Processo Administrativo de apuração de responsabilidades da EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANE-

AMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.024.876/0001-30, com fundamento na Lei n o 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608 de 2007 e, o Decreto Estadual n.º 10.271 - 21 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos fica prorrogado por 120 (cento e vinte), tendo em vista a sentença proferida no mandado de segurança n.º 0008373-31.2016.8.16.0004, em trâmite perante a 3.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba, no qual foi determinada a anulação de todos os atos administrativos praticados após a notificação n.º 534/2016, o que demanda uma série de providências, conforme previsto no Manual de Processo Administrativo para Apuração de responsabilidade – PAAR (ano de 2016) encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no protocolo n.º 14.339.145-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

OMAR AKEL

Diretor Presidente/COMEC

93076/2017

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO– CO-
ORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -
PORTARIA Nº 031/2017 – COMEC**

EMENTA: Nomeação de Membros da Comissão Processante O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015, e:

Considerando a Concorrência n.º 02/2012 – COMEC, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba – CORREDOR MARECHAL FLORIANO - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DAS AMÉRICAS, COM 3,41 KM, no Município de São José dos Pinhais – de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, os quais compreendem: restauração de pavimento, pavimentação e três obras de arte especial, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento nº 319.639-54/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná;

Considerando o Contrato nº. 11/2012, celebrado entre a COMEC - COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC e a EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Considerando o contido na recém-promulgada Lei Estadual n.º 19.047, de 27 de junho de 2017 (artigo 2º), bem como as orientações dela decorrentes (Procuradoria-Geral do Estado e Zênite);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pela contratada, composta pelos servidores MARIA LUÍZA MALUCCELLI ARAÚJO, portador do RG n.º 1.032.751-2 - Presidente, PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, engenheiro, portador do RG n.º 5.758.323-8 - Membro, e CELESTE NAOMI INADA KIWARA, portadora do RG n.º 1.620.685-7 - Membro, para atuarem no Processo Administrativo de apuração de responsabilidades da EMPO – EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2511, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.024.876/0001-30, com fundamento na Lei n o 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608 de 2007 e, o Decreto Estadual n.º 10.271 - 21 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos fica prorrogado por 120 (cento e vinte), tendo em vista a sentença proferida no mandado de segurança n.º 0008373-31.2016.8.16.0004, em trâmite perante a 3.ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Curitiba, no qual foi determinada a anulação de todos os atos administrativos praticados após a notificação n.º 534/2016, o que demanda uma série de providências, conforme previsto no Manual de Processo Administrativo para Apuração de responsabilidade – PAAR (ano de 2016) encaminhado pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, no protocolo n.º 14.339.145-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

OMAR AKEL

Diretor Presidente/COMEC

93067/2017